PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 | EDITAL Nº 17/2026 | UASG: 988631
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Dona Francisca – RS (UASG: 988631)
PROCESSO / EDITAL:	Edital nº 17/2026 – Pregão Eletrônico nº 20/2026
OBJETO DO CERTAME:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados simétricos em fibra óptica (total de 2.000 Mbps distribuídos em 12 pontos municipais), com equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico.
DESTINATÁRIO:	Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio à Licitação

Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o no. 07.756.651/0001-55, inscrição estadual nº. 109/0312218, sediada na Av. Fernando Ferrari, 1280, loja 102, Bairro Na Sa de Lourdes, Santa Maria/R, vem, mui respeitosamente, perante este(a) Ilustre Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, com fulcro no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o item 10 do Edital convocatório, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMAL**, em razão de dúvidas, omissões técnicas e ambiguidades identificadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em especial quanto à compatibilização com a infraestrutura de **Rede Metro Ethernet (Active Ethernet / Ponto a Ponto)** já existente no Município de Dona Francisca, conforme os fundamentos de fato e de direito a seguir articulados.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente pedido é plenamente tempestivo. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 10.1 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O esclarecimento formal visa conferir higidez, transparência, segurança jurídica e ampla competitividade ao processo, permitindo que as empresas interessadas elaborem suas propostas técnicas e comerciais em estrita consonância com a real demanda da Administração Pública Municipal, prevenindo desclassificações indevidas, custos desnecessários e futuros litígios administrativos.

Brasil TECPAR Serviços de Telecomunicações S.A
+55 (55) **3220-0300** – Av. Fernando Ferrari, 1280 - Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes , Santa Maria RS
07.756.651/0001-55

2. DOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

2.1. Da Infraestrutura Existente em Rede Metro Ethernet no Município – Inaplicabilidade de 'GBIC ONU' e Plena Aceitação de Transceptores Ópticos SFP Dedicados (Ponto a Ponto)

> **Termo de Referência, Itens 1 e 4 (alínea 'm'):** *"Quadro de Equipamentos: 1 GBIC ONU em comodato por local... Item 4, alínea 'm': Disponibilizar, em regime de comodato, os roteadores, equipamentos de rede, ONU/GBIC ONU e demais componentes necessários..."*

Situação fática e fundamentos técnicos/jurídicos: A licitante vem informar formalmente à Administração que dispõe no Município de Dona Francisca de infraestrutura de telecomunicações baseada em **REDE METRO (Metro Ethernet / Active Ethernet / Enlaces ópticos ponto a ponto dedicados)**, não operando com rede passiva PON/GPON (Gigabit Passive Optical Network) na localidade. A distinção entre as duas tecnologias e o impacto direto na especificação do edital são cristalinos:

1. **Na arquitetura PON/GPON (ponto-multiponto passiva):** O sinal de fibra óptica que parte da central é compartilhado entre múltiplos clientes por divisores ópticos passivos (splitters). Nessa topologia, faz-se estritamente obrigatório o uso de um terminal óptico de cliente denominado ONU (Optical Network Unit) ou ONT, responsável por decodificar os quadros GEM, realizar o sincronismo em TDMA e converter o sinal para Ethernet. O denominado 'GBIC ONU' (ou ONU Stick) nada mais é do que uma ONU miniaturizada em formato de módulo SFP para redes GPON.

2. **Na arquitetura Rede Metro / Active Ethernet (ponto a ponto dedicada):** A ligação óptica entre o ponto de presença/switch metro e o órgão público é direta, contínua e dedicada, sem divisores de sinal. A transmissão de dados ocorre de forma nativa sob o protocolo Ethernet (IEEE 802.3z / 802.3ah). Nessa arquitetura de excelência, **NÃO EXISTE e NÃO SE APLICA o dispositivo 'ONU' ou 'GBIC ONU'**, pois a terminação óptica é realizada de forma padronizada por meio de **Transceptores Ópticos SFP convencionais (ex.: SFP 1.25 Gbps BiDi 1000Base-BX ou 1000Base-LX monomodo)** acoplados diretamente ao slot SFP do próprio Roteador de Borda fornecido em comodato (ou em switch óptico metro de acesso).

Trata-se, inclusive, de uma infraestrutura tecnicamente superior para conexões corporativas e governamentais dedicadas, haja vista assegurar enlace óptico exclusivo, simetria real ponta a ponta sem concorrência de meio físico e baixíssima latência.

Exigir compulsoriamente a entrega de 'GBIC ONU' (componente específico e restrito ao ecossistema GPON) quando a operadora entrega a terminação nativa em fibra óptica via Rede Metro acarretaria a imposição de um custo e elemento inútil, além de ensejar flagrante restrição à competitividade (vedada pelo art. 9º, inciso I, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021), inviabilizando que empresas com rede óptica ativa instalada no município ofertem seus serviços.

Brasil TECPAR Serviços de Telecomunicações S.A
+55 (55) **3220-0300** – Av. Fernando Ferrari, 1280 - Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes , Santa Maria RS
07.756.651/0001-55

Questionamento 01:

Considerando a realidade operacional de que na cidade de Dona Francisca a infraestrutura disponível é em Rede Metro (Active Ethernet / Ponto a Ponto dedicado), solicita-se esclarecer e confirmar:

a) Confirma-se que, para proponentes que entregarem os links por meio de infraestrutura de Rede Metro Ethernet dedicada, a terminação óptica será realizada mediante Transceptores Ópticos SFP padronizados (ex.: SFP 1.25 Gbps BiDi 1000Base-BX / 1000Base-LX monomodo) conectados diretamente ao slot SFP do Roteador de Borda em comodato (ou em switch óptico de terminação), ficando INTEGRALMENTE DISPENSADO o fornecimento de 'ONU' ou 'GBIC ONU', haja vista a inaplicabilidade técnica desse elemento na arquitetura de Rede Metro?

b) Confirma-se que a entrega via Rede Metro Ethernet Ponto a Ponto atende plenamente e com perfeição a todas as exigências de simetria, velocidade contratada, estabilidade e níveis de serviço (SLA) do certame, sem gerar qualquer penalidade, glosa ou desclassificação à proponente?

c) Subsidiariamente, caso alguma operadora oferte o acesso por meio de rede passiva GPON, confirma-se a plena aceitação de ONU/ONT externa convencional em modo bridge (formato desktop, homologada pela ANATEL), conectada por cabo de rede Gigabit UTP à porta WAN do roteador de borda, sem exclusividade de módulo miniaturizado SFP ONU Stick?

2.2. Do Nobreak / Power Bank em Comodato – Exigência Híbrida e Aceitação de UPS Senoidal Pura

> **Termo de Referência, Itens 1 e 3 (Especificações de Equipamentos):** *"POWER BANK (FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA): capacidade útil mínima de 20.000 mAh (74 Wh), bateria Li-Po... saída PoE (IEEE 802.3af/at) ou 48 V CC; saída de 9 V a 12 V CC (mínimo 3 A); saída em corrente alternada 110/220 V senoidal pura; portas USB-A e USB-C PD/QC 3.0 (mínimo 65 W)... função pass-through/UPS com autonomia mínima de 4 horas simultâneas..."*

Situação fática e jurídica: O edital descreveu um equipamento com características simultâneas de 'Power Bank portátil' (recarga rápida de celulares USB-C PD 65W) e 'Fonte Nobreak/UPS'. No ambiente de TI corporativa, a redundância elétrica de racks é universalmente assegurada por Nobreaks (UPS) senoidais puros dedicados de linha comercial padronizada ou sistemas de fontes nobreak com baterias estacionárias, equipamentos muito mais seguros contra sobrecargas.

Questionamento 02:

A Administração aceitará o fornecimento de Nobreak Senoidal Puro Corporativo (UPS convencional), de marcas consagradas (ex.: SMS/Legrand, NHS, APC/Schneider, Intelbras), com autonomia comprovada de no mínimo 4 (quatro) horas para suportar os equipamentos ativos do ponto, acompanhado das respectivas fontes/injetores PoE homologados, atendendo plenamente à finalidade de continuidade elétrica ininterrupta dos serviços?

2.3. Do Bloco IPv4 Público (/28) – Distribuição e Topologia de Roteamento

> **Termo de Referência, Item 4 (alíneas 'f' e 'f.1'):** *"Disponibilizar endereçamento IPv4 público, fixo e roteável, com 1 (um) bloco /28, cujos endereços serão distribuídos, conforme definição da Administração, entre as seguintes dependências: I) Prefeitura... II) Centro Administrativo... III) Secretaria de Saúde... IV) MARQ... V) EMEF Antônio Luiz Barchet..."*

Brasil TECPAR Serviços de Telecomunicações S.A
+55 (55) **3220-0300** – Av. Fernando Ferrari, 1280 - Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes , Santa Maria RS
07.756.651/0001-55

Situação fática e jurídica: Um bloco IPv4 de máscara /28 possui apenas 16 endereços IP totais (14 utilizáveis). Caso os 12 locais operem com links de Internet independentes e descentralizados, a fragmentação matemática de um bloco /28 para múltiplos pontos físicos torna-se impraticável sem uma infraestrutura centralizadora de VPN corporativa.

Questionamento 03:

a) O bloco /28 será entregue de forma concentrada no endereço principal da Prefeitura Municipal (Rua do Comércio, 619), cabendo à Contratada entregar IPs públicos fixos de trânsito em cada localidade e à Administração gerenciar os serviços internos?

b) Ou a Contratada deverá implantar e gerenciar uma rede privada corporativa (VPN / LAN to LAN) interligando as secretarias e escolas ao concentrador central da Prefeitura para viabilizar o uso do mesmo bloco /28?

Santa Maria/RS, 27 de outubro de 2026.

07.756.651/0001-55
BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Av. Fernando Ferrari, 1280 - Loja 102,
Nossa Senhora de Lourdes
CEP: 97.050-800
Santa Maria-RS

Brasil TECPAR Serviços de Telecomunicações S.A
+55 (55) **3220-0300** – Av. Fernando Ferrari, 1280 - Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes , Santa Maria RS
07.756.651/0001-55